## **LEI Nº 648**

De: 30.08.93

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei nº 582 e dá outras providencias.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica acrescida a letra "q", ao inciso IV do Artigo 9° da Lei n° 582 de 09.09.92, que passa Ter a seguinte redação.

"Artigo 9° -

Inciso IV -

Letra "q" – Construir uma Capela destinada a cerimonias religiosas, de alvenaria com 104,00 m², no imóvel onde se situa o cemitério municipal.

 $\mbox{Artigo $2^{\rm o}$ - Ficam inalterados os demais artigos}$  itens e incisos da Lei supracitada.

Artigo 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três.

\_\_\_\_\_

VALMOR FELIPE PREFEITO MUNICIPAL